

8.14 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
 8.15 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
 8.16 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão - subitem 1.3, deste Edital;
 9.2 - O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial o recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;

10.4 - Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;

10.7 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;

10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;

10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;

10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhões, SUVs, etc);

10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para aferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;

10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;

10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;

10.15 - Cumprido ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;

10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (RS), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;

10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;

10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;

10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)33669-9939, e e-mail: leilao.araxa@policiacivil.mg.gov.br;

11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;

11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertilza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão:

14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

15.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;

15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertilza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e nos sites: www.detrans.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.
 RENATO DE ALCINO VIEIRA
 PRESIDENTE
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	719	Sucata	9C2JC1801HR104254	GOC6477	Honda/Cg 125	Azul	1986	RS 103,00
1	719	Sucata	9C6KE084050011542	HCR7909	Yamaha/Neo Ati15	Amarela	2005	RS 103,00
1	719	Sucata	9BD178016V0483741	JZR1098	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Gol	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Brasilia Automovel	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Brasilia Automovel	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Brasilia	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Santana	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Gol	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Ford/Corcel	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Vw/Voyage	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJM69SRRB063609	AET7819	Gm/Monza Club	Azul	1994	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Gm/Opala	Branca	-	RS 405,00
1	719	Sucata	-	-	Gm/Monza	-	-	RS 405,00

1	719	Sucata	-	-	Ford/Fiesta	-	-	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD146000L3652179	BEC1111	Fiat/Uno Mille	Cinza	1990	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGKT08VMM333873	BFB0002	Gm/Kadett SI	Prata	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ30ZPT086852	BHQ7920	Vw/Gol Cl 1.8	Verde	1993	RS 405,00
1	719	Sucata	5N87DAB115609	BID2548	Gm/Opala	Azul	1981	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGT11UUMMC136772	BJT4691	Gm/Chevette D11.6	Verde	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	9C62MWM000J0011171	BJZ0124	Yamaha/Rd 135	Preta	1988	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2KC0501KR114607	BKY0697	H/Honda Cbx 150 Aero	Cinza	1989	RS 103,00
1	719	Sucata	9BD146000M3682690	BLL4462	Fiat/Uno S	Preta	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK11YMMB007360	BLY0101	Gm/Monza SI/E	Azul	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	WBAA25A4RRAA02461	BMW3396	I/Bmw 325ia Sc4 Regino	Cinza	1994	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGT11UJJC133713	BNY3198	Gm/Chevette SI	Dourada	1988	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD14600003024532	BOJ8209	Fiat/Uno S	Bege	1985	RS 405,00
1	719	Sucata	9BFBXXLBABEY88311	BQ04182	Ford/Escort L	Preta	1985	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD146000R5203053	BQS4506	Fiat/Uno Electronic	Branca	1994	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ30ZGP418576	BSR1757	Vw/Voyage	Branca	1986	RS 405,00
1	719	Sucata	9BFZZZ54ZMB158506	BSR4319	Ford/Escort L	Cinza	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	BJ514308	BSR8017	Vw/Fusca 1300	Branca	1977	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD14600003024378	BUE5396	Fiat/Uno S 1.5	Bege	1985	RS 405,00
1	719	Sucata	9BFZZZ54ZPB399858	BVR3030	Ford/Escort L	Cinza	1993	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ33ZLP020291	BUV3986	Vw/Quantum Cl	Prata	1990	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ32ZGP220219	BXK3509	Vw/Santana Cs	Prata	1986	RS 405,00
1	719	Sucata	9CBCA1DARRA100536	BXX0611	Caloi/Suzuki Ae 50	Preta	1994	RS 103,00
1	719	Sucata	9BG5JK11ZGB000891	CAR5508	Gm/Monza SI/E 1.8	Azul	1986	RS 405,00
1	719	Sucata	9C2JC1801JR119175	CFJ6757	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 103,00
1	719	Sucata	BP942641	CMQ3305	Vw/Fusca 1300	Amarela	1973	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ373WT146724	CPT1772	Vw/Gol 1.6 Mi	Branca	1998	RS 405,00
1	719	Sucata	CG125BR1306836	CSH3225	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2MC270WWR023669	GNS3392	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1998	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2JC2500XR138307	CSH5400	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2JC2500YR080884	CWS6343	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2JC3020R156768	DHB6925	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2003	RS 103,00
1	719	Sucata	9BGTB11UUPC1511192	EVA2109	Gm/Chevette L	Branca	1993	RS 405,00
1	719	Sucata	9BG5JK11ZFB016096	GQ3261	Gm/Monza SI/E	Branca	1985	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD14600003102337	GK04116	Fiat/Elba	Branca	1986	RS 405,00
1	719	Sucata	BJ244957	GK95133	Vw/Fusca 1300 L	Azul	1976	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK11ZJHB015977	GMD8919	Gm/Monza SI/E 1.8	Cinza	1987	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK11ZJHB000228	GMK6584	Gm/Monza SI/E	Preta	1986	RS 405,00
1	719	Sucata	9BD146000M3756366	GNB0360	Fiat/Premio SI 1.6	Azul	1991	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK69YKKB065075	GNB5640	Gm/Monza SI/E	Azul	1989	RS 405,00
1	719	Sucata	5N87EHB138579	GNB7511	Gm/Opala	Marrom	1978	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK11YKKB028142	GNC1757	Gm/Monza SI/E	Cinza	1989	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ33ZP244260	GNC2428	Vw/Quantum Gls	Cinza	1988	RS 405,00
1	719	Sucata	9BGJK11ZJHB006630	GNC3506	Gm/Monza SI	Branca	1987	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ30ZLT000440	GNK8598	Vw/Gol Gl	Prata	1990	RS 405,00
1	719	Sucata	9C2JC1801KR418410	GNR4019	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	RS 103,00
1	719	Sucata	CG1251068563	GNX9982	Honda/Cg 125	Azul	1979	RS 103,00
1	719	Sucata	CC23466	GNZ1214	Caloi/Mobyl.	Branca	1987	RS 103,00
1	719	Sucata	9C2KC0501LR201834	GOD2868	H/Honda Cbx 150 Aero	Branca	1990	RS 103,00
1	719	Sucata	9BWZZZ32ZFP228110	GOT3004	Vw/Santana Cs	Azul	1985	RS 405,00
1	719	Sucata	5C11UCC160100	GOT8745	Gm/Chevette	Branca	1983	RS 405,00
1	719	Sucata	9BWZZZ30ZKT059485	GPA0845	Vw/Gol Gl	Marrom	1989	RS 405,00
1	719	Sucata	BS046049	GPB6596	Vw/Fusca 1500	Azul	1971	RS 405,00
1	719	Sucata	B0116557	GPR7381	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1980	RS 4